

ARQUIVADO



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO

PROC. Nº 64/70

JUIZ DO TRABALHO: Dr. CARLOS EDMUNDO BLAUTH

Horas 14/19
Qualificação

AUTUAÇÃO

Aos cinco dias do mês de fevereiro do ano
de 1970, na Secretaria da Junta de Conciliação e Julga-
mento de MONTENEGRO, autuo a
presente reclamação apresentada por
ADELINO EMANUEL contra
BARCELLOS & CIA LTDA.

Bertram Roque Ledur
.....
Chefe da Secretaria Substo.

BERTRAM ROQUE LEDUR

OBJETO: AVISO PRÉVIO, SALÁRIOS, HORAS EXTRAS, FÉRIAS PROPORCIONAIS, 13º
SALÁRIO PROPORCIONAL e FGTS.
Sub-Total: NCr\$ 893,60.

2
M



J. C. J. de Montenegro
Protocolo N.º 64170
Em 512 170

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO

Térmo de Reclamação

Aos cinco dias do mês de fevereiro de 1970

compareceu perante mim, Chefe da Secretaria da Junta de Conciliação e Julgamento de

motorista ADELINO EMANUEL

Motorista (Reclamante) Casado Brasileiro

(Profissão) (Estado Civil) (Nacionalidade)

residente na Ramiro Barcellos, s/n - Nesta portador da C. P. - N.º

(Enderêço)

, Série , e apresentou a seguinte reclamação contra

BARCELLOS & CIA LTDA. Cosntrução

(Reclamado) (Atividade)

domiciliado na Vila Nova, Neste Mun.

(Rua e N.º)

Que ingressou nos serviços do reclamado em 8 de outubro/69 e foi despedido em 4 de fevereiro/70.

Que só recebeu um mês de salários.

Que seu salário era de aproximadamente NCr\$ 146,00 , por mês.

Que tem 248 hs. extras a receber.

Que nada recebeu ao se r despedido.

Assim reclama:

AVISO PREVIO	NCr\$	146,00
SALARIOS	NCr\$	453,60
HORAS EXTRAS	NCr\$	193,44
FERIAS PROPORCIONAIS	NCr\$	40,00
13º SALARIO PROPORICIONAL	NCr\$	60,00
FGTS		_____
SUB- TOTAL	NCr\$	893,60

Fica o reclamante ciente da data da audiência marcada para o dia 17 de fevereiro corrente, às 14.15 hs., podendo na ocasião apresentar documentos e testemunhas, estas até o número de três, julgadas necessarias. Fica igualmente ciente de que o seu não comparecimento à citadã audiência implicará no arquivamento da presente reclamatória.

Adelino Emanuel
ADELINO EMANUEL
RECLAMANTE

Bertram Roque Ledur
BERTRAM ROQUE LEDUR
CHEFE DA SECRETARIA SUBSTO.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO
Proc. 64/70

S.

NOTIFICAÇÃO

SR. **BARCELLOS & CIA LTDA**

ASSUNTO: Reclamação Trabalhista

PARTES: Reclamante **ADEBINO EMANUELI**

Ramiro Barcellos, s/n - Nesta

Reclamado **BARCELLOS & CIA LTDA;**

Vila Nova, Neste Mun.

Pela presente, fica V. S.^a, notificado a comparecer perante esta Junta de Conciliação e Julgamento de **MONTENEGRO** na rua **Dr. Flôres, esq. F. Ferrari** n.º , no dia **dezessete** (**17**) do mês de **fevereiro** , às **quatorze e quinze 14,15**, horas, a fim de participar da audiência de instrução e julgamento do processo acima referido.

Anexo: cópia da inicial.

Deverá V. S.^a comparecer, independentemente de seus representantes, apresentando as provas necessárias: documentos ou testemunhas, estas no máximo em número de três (3).

Penalidades aplicadas pela falta de comparecimento das partes:

Ao reclamante — será arquivado o processo;

Ao reclamado — será julgado à revelia e aplicada a pena de confissão quanto à matéria de fato.

Montenegro **5** de **fevereiro** de 19 **70**

Levi em 11-2-70, às 1700hs.

Reclamação

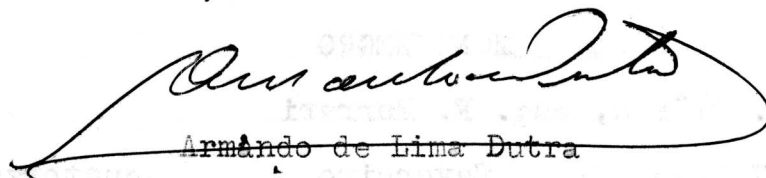
BERTRAM ROQUE LEDUR

Chefe da secretaria Substo.

C E R T I D Ã O

CERTIFICO, e dou fé, que em cumprimento a notificação, retro, estive no dia de hoje, no horário das 17,00 horas, à Vila 5 de Maio, sendo aí, notifiquei a Firma Barcellos & Cia. Ltda., na pessoa do SR. PEDRO MIGUEL DE MEDEIROS, tendo o mesmo assinado a Contra-Fé, bem como, recebeu o Termo de Reclamação.

MONTENEGRO, 11 de fevereiro de 1.970.



Armando de Lima Dutra
Oficial de Justiça

C E R T I D Ã O

CERTIFICO, que nesta data foi entregue pelo Sr. Oficial de Justiça, desta Junta a notificação, retro. Dou Fé.

MONTENEGRO, 11 de fevereiro de 1.970.


Geraldo F. B. Lucena
Chefe da Secretaria

<p>CERTIDÃO</p> <p>CERTIFICO, que o senhor <u>Antônio Migliavacca</u>, tem carta de proposta, arquivada na Secretaria desta Junta.</p> <p>Dou Fé.</p> <p>Montenegro, <u>17</u> / <u>2</u> / 19<u>70</u></p> <p> CHefe da SECRETARIA</p>
--



4
SA

PROCESSO N.º 64/70

Aos dezessete dias do mês de fevereiro do ano de mil novecentos e setenta, às _____ horas, estando aberta a audiência da Junta de Conciliação e Julgamento de MONTEÍNGRO, na presença do Exmo. Sr. Juiz do Trabalho, DR CARLOS EDMUNDO BLAUTH e do Srs. Vogais, RUDÁ HAUSCHILD FONSECA, dos empregadores, e PAULOMORAES GUEDES, dos empregados, foram, por ordem do Sr. Juiz do Trabalho, Presidente, apregoados os litigantes: ADELINO EMANUEL, reclamante e BARCELLOS & CIA LTDA, reclamada, para apreciação da reclamatória em que o primeiro pleiteia da segunda: AVISO PRÉVIO, SALÁRIOS, HORAS EXTRAS, FÉRIAS PROPORCIONAIS, 13º SALÁRIO PROPORCIONAL E FGTS. Presentes as partes, a reclamada representada pelo seu preposto Antônio Migliavacca, com credenciamento arquivadas na secretarias desta Junta. Com a palavra as partes, pelas mesmas foi dito que já haviam conciliado o litigio e estabelecido um acordo nos seguintes termos: A reclamada paga ao reclamante, neste ato e contra recibos próprios a importância de 716,84, obrigando se o reclamante a nada mais pleitear, seja a que título for. A conta vinculada do reclamante encontra-se no Sulbando local. As custas, NCr\$ 51,31, pro rata, ficando o reclamante dispensado de sua parte. A Junta homologou. Do que para constar, foi lavrada a presente ata que vai devidamente assinada.

Rudá Hauschild Fonseca
RUDÁ HAUSCHILD FONSECA
VOGAL DOS EMPREGADORES

Paulo Moraes Guedes
PAULO MORAES GUEDES
VOGAL DOS EMPREGADO

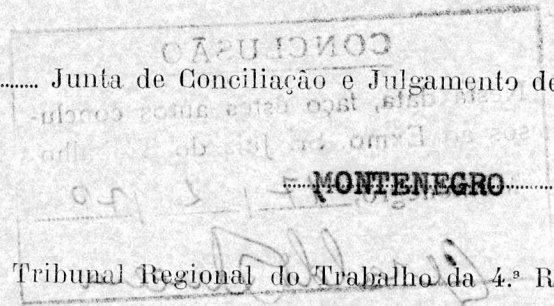
Adelino Emanuel
Adelino Emanuel

Antônio Migliavacca
Antônio Migliavacca

Geraldo Francisco Borges Lucena
GERALDO FRANCISCO BORGES LUCENA
CHEFE DA SECRETARIA



ÓRGÃO EMITENTE: Junta de Conciliação e Julgamento de



Tribunal Regional do Trabalho da 4.ª Região

PROCESSO N.º 64/70

RECLAMANTE OU RECORRENTE: **ADELINO EMANUEL**

RECLAMADO OU RECORRIDO : **BARCELLOS & CIA. LTDA.**

Barcellos & Cia. Ltda.

vai ao Serviço de Arrecadação de Custas e Emolumentos desta Junta (ou Tribunal) recolher a importância de Cr\$ **N 25,80** (vinte e cinco cruzeiros novos)

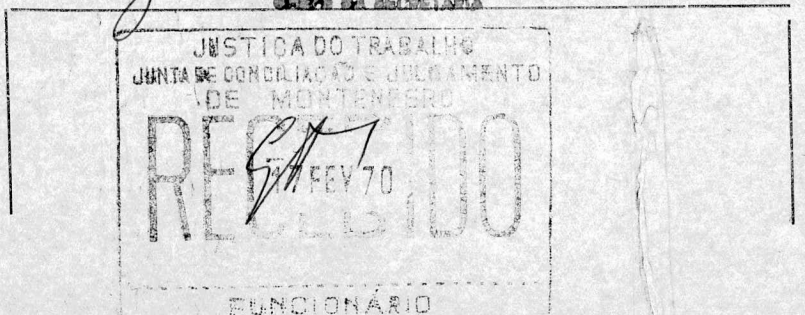
referente a **custas** e oitenta centavos
(custas judiciais ou emolumentos)

1.	da sentença	Cr\$
2.	da execução	Cr\$
3.	do agravo	Cr\$
4.	do contador	Cr\$
5.	do traslado	Cr\$
6.	do inquérito	Cr\$
7.	do recurso	Cr\$
8.	da certidão	Cr\$
9.	do depósito prévio	Cr\$
10.	Impresso	Cr\$
11.	Acôrd	Cr\$	0,10
12.		Cr\$	25,70
13.		Cr\$
14.		Cr\$
15.		Cr\$
			TOTAL: ... N	25,80

vinte e cinco cruzeiros novos e oitenta centavos
(por extenso)

Montenegro 17 de fevereiro de 1970.

Geraldo Francisco Borges Lucena
GERALDO FRANCISCO BORGES LUCENA
CHEFE DA SECRETARIA



2
100

CONCLUSÃO

Nesta data, faço estes autos conclusos ao Exmo. Sr. Juiz do Trabalho.

Montenegro, 17/2/70

Geraldo Lucena

GERALDO FRANCISCO BORGES LUCENA
CHEFE DA SECRETARIA

**ARQUIVE-SE
DATA SUPRA**

Carlos Edmund Blauth
CARLOS EDMUNDO BLAUTH
Juiz do Trabalho-Presidente

**ARQUIVADO
DATA SUPRA**

Geraldo Lucena
GERALDO FRANCISCO BORGES LUCENA
CHEFE DA SECRETARIA

Geraldo Lucena

[Handwritten mark]